



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
LEI MUNICIPAL Nº 1173, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA REPASSE DE AUXÍLIO
FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Barra Funda em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos de forma parcelada no decorrer da vigência desta Lei, para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS REPONTE DA TRADIÇÃO, CNPJ nº 18.820.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Vereador Ângelo Ongaratto, nº 891, Barra Funda/RS, mediante a assinatura de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O presente auxílio mensal será repassado por um período de 8 (oito) meses e tem como finalidade auxiliar a entidade, pelo relevante trabalho em prol da comunidade e no pagamento do instrutor cultural da invernada de danças.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0605 13 392 0074 2025 3350 41 99 00 00 00 0001 - Apoio a instituições de caráter assistente cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 06 DE FEVEREIRO DE
2020.


MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração